



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 062 /2023

(Autoriza o Poder Executivo do Município de Meridiano a realizar pagamentos de assistência financeira complementar em cumprimento a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências).

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Meridiano a realizar pagamentos de Assistência Financeira Complementar em cumprimento a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, repassados a partir da competência maio do corrente exercício.

§ 1º - O valor a ser repassado para cada profissional ficará condicionado ao valor liberado pela União.

§ 2º - A autorização disposta no caput deste artigo também se estende para o repasse de valores as Instituições privadas, filantrópicas ou não, desde que atendam pelo menos 60% dos pacientes pelo SUS e que tenham contrato e/ou ajustes firmados com a administração Municipal.

Art. 2º - O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 3º - A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, bem como não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores e empregados públicos.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Art. 4º - Nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, compete a União o repasse dos valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Art. 5º - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica, denominada "Assistência Financeira Complementar".

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ou suplementar destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei. De acordo com o Comunicado nº 25/2023 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o referido crédito deverá ser aberto vinculado a fonte de recurso 05 - União e Código de Aplicação - 370.

Parágrafo único - O crédito autorizado pelo caput deste artigo será coberto com recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação a que alude os incisos I, II e/ou III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA e LDO, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo anterior desta Lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Meridiano, 30 de agosto de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO
APROVADO
Sala das Sessões Laércio Ribeiro de Novaes
Meridiano-SP 24/09/2023
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

Meridiano, 30 de agosto de 2023.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº 63/2023. 062/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para Vossa Excelência e Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis, para que possa ser apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo do Município de Meridiano a realizar pagamentos de assistência financeira complementar em cumprimento a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, mediante repasse financeiro da União, e dá outras providências.

A proposta apresentada visa dar cumprimento à Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, e também atender a decisão do Supremo Tribunal Federal através da ADI 7222. É fundamental destacar que o Projeto de Lei apresentado foi elaborado mediante orientação do Ministério da Saúde através de Portarias Ministeriais e demais orientações técnicas.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
RUI DIAS BARBOSA
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

Entrada em: 31 / 8 / 23

Protocolado Sob o Nº: 163

1341